ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1733 de 05 de setembro de 1995.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social ao Luziânia Futebol Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Luziânia Futebol Clube no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em cinco (05) parcelas iguais a partir do mês de JANEIRO de 1995.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir orēditos adicionais suplementares e ou especiais para o cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro/95.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.